



SENADO FEDERAL

EMENDA Nº 1, DE 2009-PLEN.

(ao Projeto de Lei do Senado nº 372, de 2009)

Inclua-se o seguinte parágrafo único ao art. 1º da Lei nº 372, de 2009:

“Art. 1º

Parágrafo único. No cumprimento do disposto no caput deste artigo, a proposta fixará que os ocupantes dos cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal do Senado Federal executam atividades exclusivas de Estado.”

JUSTIFICAÇÃO

O projeto de lei ora em discussão é uma etapa necessária entre as reformas que vem sendo implementadas no Senado Federal pela Comissão Diretora.

A primeira delas é a revisão da estrutura organizacional, que contou com o apoio da Fundação Getúlio Vargas (FGV). Por aquela reforma, busca-se um novo modelo de estrutura organizacional, com a correspondente modificação da estrutura de cargos e funções.

Entretanto, para que a revisão da estrutura organizacional possa ser implementada, é fundamental que o atual plano de carreira dos servidores do Senado Federal seja revisado para adaptação àquela reforma. Este é o papel do PLS nº 372/2009: abrir o debate transparente, via projeto de lei, sobre as mudanças necessárias para o Quadro de Pessoal do Senado.

O objetivo a ser perseguido deve ser um Quadro de Pessoal fortalecido estrategicamente para o desempenho adequado e eficaz das atribuições constitucionais desta Instituição, que é um dos pilares da democracia.

Daí a necessidade de se deixar balizado, como parâmetro da futura proposta da Comissão Diretora, que os cargos efetivos do Quadro de Pessoal do Senado Federal executam atividades exclusivas de Estado.

A toda evidência, as atribuições dos cargos efetivos dos servidores do Quadro de Pessoal do Senado Federal classificam-se entre atividades típicas de Estado, haja vista o suporte especializado que prestam para a execução da atividade-fim desta Casa Legislativa. Não se trata de quaisquer cargos públicos, mas sim de cargos cujos ocupantes ocupam posicionamento estratégico dentro da administração pública, o que justifica o tratamento diferenciado em relação a outros cargos públicos.

De todo o exposto, submeto a presente emenda à apreciação dos nobres pares desta Casa, pedindo a sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senador **EXPEDITO JÚNIOR**

Publicado no **DSF**, em 10 e 11/09/2009.